Lei nº 1068, de 15 de junho de 2004

Dispõe sobre denominação de passarela.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de "Passarela Gilberto Dias de Freitas – Gilberto de Pretinho" a passarela recém construída à avenida Getúlio Vargas, localizada em frente a rua Belo Horizonte, nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - A presente lei entrará em vigor no ato da inauguração da referida passarela.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nele se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 15 de Junho de 2004

Antônio Soares Dias Prefeito Municipal